

**ANNAES DO PARLAMENTO BRAZILEIRO  
ASSEMBLÉA CONSTITUINTE  
1823**

VOLUME 5

1874

**Biblioteca Digital da Câmara dos Deputados**  
Centro de Documentação e Informação  
Coordenação de Biblioteca  
<http://bd.camara.gov.br>

"Dissemina os documentos digitais de interesse da atividade legislativa e da sociedade."

direitos políticos; e se quizermos empregar na inscripção a palavra—cidadãos,—de força havemos de fazer então a differença de cidadãos activos, e passivos, para incluímos nesta segunda denominação todos os membros da familia brasileira e na primeira os direitos políticos, ou de convenção.

E comquanto seja a linguagem conhecida geralmente em politica o dar-se o nome de cidadãos exclusivamente aos que gosão dos direitos politicos, seria minha opinião que, para evitar confusão, inscrevessemos o capitulo tal qual está, ou mais simplesmente ainda—*Dos Brasileiros*.—

O SR. MONTESUMA :—Por consequencia está marcado tudo quanto é necessario : quem são os homens que compoem a sociedade ; se gosam direitos civicos. Tratando-se destes porém, é preciso marcar, para que se possa gosar de taes direitos, não é dizer, é cidadão que não pôde gosar de certos direitos : o que aqui se disse é que era preciso para gosar estes direitos, ter estas, e aquellas qualidades : faltando porém algumas dellas, era votado ao goso de certos direitos, e não de todos que a sociedade concede a outros.

A natureza não fez tal differença : ella não condemna o homem á esta condição mesquinha, a urgente lei da salvação do estado é que exige certas, e determinadas qualidades para poder ter exercicio : estas considerações são marcadas pela lei do interesse geral, e commum utilidade : assim é que eu o entendo.

O SR. MACIEL DA COSTA :—Sr. presidente, levanto-me para desfazer a objecção do illustre preopinante emquanto pretende que com esta distincção de brasileiros, e cidadãos brasileiros condemnamos uma grande parte da nação a viver como relegada n' uma condição inferior perpetuamente, soffrendo os incommodos da sociedade, e não as vantagens.

Que os simples brasileiros, ou, se assim querem, os cidadãos passivos, gosão de muitos direitos politicos, sejam condemnados a uma condição inferior para sempre, perdoe-me o mesmo senhor, não é assim, porque o passarem da classe de simples brasileiros á de cidadãos activos, depende de condições que elles podem bem preencher, como são o ter uma certa propriedade, e capacidade moral.

Mas quando ha individuos, que com effeito ha, os quaes pelo seu estado, como o de criados de servir, não têm a livre disposição de sua pessoa, ou do seu tempo, como os jornaleiros, etc. etc. podem elles accusar de injusta a sociedade que os não admitte a funções incompativeis com a sua situação? Não por certo. Emfim, Sr. presidente, eu não proponho cousas novas, sou antes um pouco inimigo dellas ; é um facto, que em politica, faz-se geralmente distincção de simples membros d' uma nação, e de cidadãos ; isto é o que me parece que devemos seguir, salvo se a assembléa quizer altera-lo, como fez a constituição de Lisboa, que para nada pôde servir de modelo, porque é o corpo mais informe, e contradictorio que se conhece.

O SR. PEREIRA DA CUNHA :—Nós estamos ultrapassando a questão principal : trata-se da epigraphe : o mais é gastar tempo tão necessario. Vamos ao ponto, e não saiamos fóra daquillo que temos a tratar.

O SR. ALMEIDA E ALBUQUERQUE :—O artigo não admite a emenda. Neste capitulo trata-se em geral dos membros da sociedade do imperio : neste numero entrão não só os aqui nascidos, e os que

(ainda nascidos em outra parte) unirão suas forças ás nossas ; e entrarão na formação do nosso pacto social ; mas tambem os estrangeiros naturalizados, e que de futuro se naturalisarem ; os indios mansos, e domesticos, etc.

Ora todos estes são membros da sociedade ; mas daqui se segue que todos sejam cidadãos ? De certo que não. No capitulo III., quando se tratar dos direitos politicos, então ver-se-ha se todos os membros da sociedade exercitão esses direitos ; se todos são cidadãos : por agora só se trata de se marcar em geral quaes são os que formão a familia brasileira : por isso é preciso que fique o artigo—são brasileiros—como está ; e acrescentando-se-lhe a palavra—cidadãos—como quer a emenda.

Seria uma imprudencia dar desde já o titulo de cidadão brasileiro indistinctamente á todo o individuo, não é esta uma prerogativa de tão pequena monta, que devamos prodigalisa-la com quem quer que seja, esteja, ou não em estado de gosar d' ella. Todos os povos do mundo têm sabido fazer o devido apreço do direito de cidadão ; até os reis se honrarão de que lhe conferissem semelhante titulo : temos d' isso muitos exemplos na historia. Voto pois contra a emenda.

O SR. CARVALHO E MELLO :—Sr. presidente, pareceu-me quando li este artigo, que não era sua materia inattendivel, nem mesmo disputavel, e que não continha cousa nova. Todos os codigos, não só os de constituição mas até o codigo civil dos francezes, e outros que até agora gosão de reputação, expõe primeiro que tudo, quaes são os homens que se devem considerar com qualidades de cidadãos, e referem em primeiro lugar, como era de razão os que nascerão de paes nacionaes.

Debaixo da epigraphe a illustre commissão quiz abranger toda a doutrina e declarar quem são os membros da sociedade deste Imperio. Os nascidos de paes brasileiros são cidadãos. Nós temos aqui nos artigos proprios a conveniente doutrina, e sempre entendo cidadão, quando se falla dos direitos politicos e das prerogativas especiaes ; por exemplo o criado de servir é cidadão, e não pôde ter as prerogativas do que gosa dos direitos politicos, bem como outros exceptuados por suas circumstancias, que não podem eleger e ser eleitos.

Estas pertencem áquelles homens que maior interesse tem na conservação e prosperidade da sociedade segundo os principios e regras de direito politico. São doutrinas tiradas de todos os codigos, geralmente decididas, e que quasi não merecião discussão alguma, senão em um ou outro artigo em que os autores deste projecto se afastarão de algumas regras mais geraes.

Portanto, parece-me que não devemos estar a questionar sobre esta epigraphe, quando pela maneira porque ella está concebida, torna-se mais geral a materia, e vem depois a explicação daquelles que são considerados membros da sociedade do Imperio do Brazil, e a exclusão dos que não podem gosar deste direito.

Em outro lugar se falla daquella excepção em geral com o nome de cidadãos e com estas e aquellas prerogativas. Fóra destas qualidades de cidadãos só estão os estrangeiros, quero dizer, aquelles que entrão na nossa mesma sociedade, e têm della a protecção, mas não gosão dos direitos de cidadãos. Este negocio, a meu ver, não merece indagação nem censura : está conforme ás doutrinas dos melhores publicistas.